LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 007, de 24 de fevereiro de 1991".

A Câmara Municipal de Miguel Pereira aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica criado um parágrafo único no art. 19, no Código de Obras do Município, que vigorará com a seguinte redação:

"Art.19 – ----------

Parágrafo Único – A modificação de destinação das áreas mencionadas no "caput" e de seus respectivos anexos dependerão sempre de consulta popular. Esta deverá ser realizada previamente e identificará cada proprietário e seu respectivo imóvel, somente podendo ser submetida à votação a proposição que vier acompanhada com as assinaturas de metade mais um dos proprietários do local a ser alterado.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 15 de dezembro de 2004

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal